PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.477/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

 $\frac{\text{Artigo 19})\text{-} \text{ Fica aberto no Setor de Contab}\underline{i}}{\text{lidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de até -}}\\ \text{Cr$$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-}$

DIVISÃO DE OBRAS E CADASTRO

07.01 4110 10580211.006 - Obras e Instalações.Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 29) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso de Operação de Crédito devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.405, de 22 de fevereiro de 1.980, tudo na forma do artigo 43, § 1º, ítem-IV, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

 $\underline{\text{Artigo 3Q}}\text{)-} \text{ Esta lei entrará em vigor na da}}$ ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1 981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER DÃO D. BELEZIA. Diretor de Administração.

mczs/.